

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Edital FFLCH/FLP/nº006/2014

Edital de abertura de inscrições ao concurso público para o provimento de um cargo de Professor Titular para o Departamento de Ciência Política, disciplina de Ciência Política na Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 24 de abril de 2014, estarão abertas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste Edital, as inscrições ao concurso público para provimento de (01) um cargo de Professor Titular, em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa (RDIDP), ref. MS-6, cargo / claro nº 266450, no Departamento de Ciência Política, disciplina de Ciência Política, com salário de R\$ 13.653,62 (maio/2013), nos termos do artigo 125, § 1º e 2º do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Política e políticas públicas em nível local.
2. Políticas públicas, espaço e desigualdades.
3. Instituições e dinâmicas de mudança institucional.
4. Análise causal em ciência política: modelos configuracional e aditivo de causalidade.
5. Debates, consensos e dissensos nas perspectivas teóricas das relações internacionais contemporâneas.
6. Comunidades de segurança e formação de conflito na América Latina
7. Partidos e eleições no Brasil pós-1945.
8. Política e desigualdade no Brasil.
9. Teorias da Representação Política.
10. Teoria política normativa e teoria política

1. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e pelos artigos 55, 56, 64 e 65 do Regimento da FFLCH, estabelecido pela Resolução nº 4091, de 24 de junho de 1994.

2. As inscrições serão feitas no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH - Rua do Lago, 717, sala 107 (prédio da administração da Faculdade), Cidade Universitária - devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da FFLCH, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em 10 (dez) cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas, pertinentes ao concurso, e as demais informações que permitam avaliação dos seus méritos;

II - prova de que é portador do título de livre-docente outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade Nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes;

III - prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo segundo: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar cópia do visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo terceiro: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, deverá apresentar solicitação de sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do art. 80, § 1º do Estatuto da USP.

3. Todas as inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo primeiro: Nos casos em que se trata o Parágrafo terceiro do item 2, a votação será secreta, exigindo-se o quorum de dois terços de aprovação na Congregação.

Parágrafo segundo: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória, em uma via. A referida documentação, a critério do candidato, poderá ser organizada em pastas ou caixas, com indicação dos documentos contidos em cada uma delas.

4. O concurso deverá realizar-se após a aceitação das inscrições, no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da publicação da aprovação das inscrições, segundo prevê o art. 151, § 2º do Regimento Geral da USP;

5. As provas constarão de:

I - Julgamento dos Títulos (peso 5);

II - Prova pública oral de erudição (peso 2);

III - Prova pública de arguição (peso 3).

6. O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 64 do Regimento da FFLCH, conforme Parágrafo único do artigo 153 do Regimento Geral da USP.

7. O Julgamento dos Títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo primeiro: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

Parágrafo segundo: Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

8. A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, competindo à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, conforme artigo 156 - Regimento Geral da USP.

Parágrafo primeiro - O candidato em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo segundo - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

9. A prova de arguição destina-se à avaliação da qualificação do candidato e se realizará sob a forma de diálogo sobre questões de método, pesquisa e atualidade bibliográfica relativa à disciplina, em sessão pública, não devendo exceder o prazo de quatro horas, conforme artigo 65 do Regimento da FFLCH.

10. Do julgamento final do concurso:

I. Após o término de cada prova que regulamenta o presente concurso, cada examinador, dará as notas, encerrando-as em envelope individual.

II. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal

III. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

IV. Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente.

V. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará o relatório final circunstanciado, justificando a indicação feita.

VI - Poderão ser acrescentados ao relatório final da comissão julgadora, relatórios individuais de seus membros.

VII - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

VIII - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora

IX. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública.

11. O relatório final da comissão julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

12. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora, prevalecendo sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

13. A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

14. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais regimentais aplicáveis.

15. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH-USP, no endereço acima citado, ou através dos telefones 3091-4590, 3091-4621 e 3091-0454.